



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES..	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
GABINETE DO PREFEITO	5

COMO LAVAR SUA MÁSCARA

A máscara de tecido deve ser lavada adequadamente. Conheça as recomendações da Anvisa para higienizá-la



Lave a máscara separadamente,
não junto com outras roupas

Primeiro, use água e sabão neutro

Depois, deixe de molho em água com água sanitária ou outro desinfetante

Enxágue e deixe secar, evitando torcer a máscara

Passe com ferro quente e guarde em recipiente fechado



VILHENA

Secretaria Municipal de Saúde

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 49.862 DE 29 DE JULHO DE 2020, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3029, DE 29 DE JULHO DE 2020, CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PUBLICADO COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO REPUBLICADO COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO:

DECRETO Nº 49.862, DE 29 DE JULHO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.330.435,64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.330, de 29 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.330.435,64 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 660.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 18.962,83
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 5.791,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 266.800,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST



3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 5.303,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.517,00	
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
50.000,00		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 4.718,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 3.236,00	
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
50.000,00		
1030200712.271 – Central de Regulação		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
73.492,82		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 13.178,99	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 2.313,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.620,00	
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
100.000,00		
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.881,00	
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 6.260,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 3.362,00	
TOTAL	R\$ 1.330.435,64	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$ 326.700,00	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica		
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 266.800,00	
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R \$	
152.604,81		
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
140.000,00		
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R \$	
110.000,00		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 27.646,63	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 10.500,00	
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R \$	
130.000,00		
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV		
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R \$	
81.184,20		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00	
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
50.000,00		
TOTAL	R\$ 1.330.435,64	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o responsável abaixo relacionado ou seu representante legal do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Informamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site www.vilhena.ro.gov.br. Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Interessado	Dívida	Processo Administrativo
9-92791560	ANDRE OVICZKI GOMES	50 - RESTITUIÇÃO	PROCESSO 747/2020.

Vilhena (RO), 30 de julho de 2020.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.330 DE 29 DE JULHO DE 2020, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3029, DE 29 DE JULHO DE 2020, CONSIDERANDO QUE A MESMA FOI PUBLICADO COM ERROS MATERIAIS, DESTA FORMA SENDO REPUBLICADA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES ABAIXO:

LEI Nº 5.330, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.330.435,64 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.330.435,64 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	
660.000,00		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 18.962,83	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 5.791,00	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica		
3190.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R \$	
266.800,00		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00	
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 5.303,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 1.517,00	
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	
50.000,00		
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 4.718,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 3.236,00	



1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
50.000,00			
1030200712.271 – Central de Regulação			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
73.492,82			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	12.000,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	13.178,99	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	2.313,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	1.620,00	
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
100.000,00			
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	1.881,00	
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	6.260,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	3.362,00	
TOTAL	R\$	1.330.435,64	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde			
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde			
3190.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R\$	326.700,00	
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica			
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	266.800,00	
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental			
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R	\$	
152.604,81			
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
140.000,00			
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação			
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R	\$	
110.000,00			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	27.646,63	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	10.500,00	
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa			
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R	\$	
130.000,00			
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV			
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R	\$	
81.184,20			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	35.000,00	
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$	
50.000,00			
TOTAL	R\$	1.330.435,64	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2344/2020/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 2344/2020/PMV, destinado aquisição de diversos materiais esportivos (bolas e coletes),

contratação de serviços (com entrega de material) de confecção de uniformes e contratação de prestação de serviços (material gráfico) para a divulgação, implementação e o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo (PST) no município de Vilhena, através da Prefeitura Municipal de Vilhena, com a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Esportes, em convênio celebrado entre o Município de Vilhena e a União, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.679/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 183 a 192 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, os itens 1 e 2 do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor licitatório de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Em favor de LHC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA os itens 3, 7, 8, 16 e 18 do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Em favor de ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, os itens 4, 9, 11 e 12 do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 8.374,80 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Em favor de ANDRÉ E. S. SCHILLING os itens 5, 6 e 10 do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor licitatório de R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais).

Em favor de C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA os itens 13 e 14 do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor licitatório de R\$ 11.247,00 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Em favor de IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI o item 15, do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Em favor de SANTOS & BARRETO LTDA, o item 17, do LOTE 1 (ÚNICO), perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 44.989,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Vilhena, 28 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 021/2020

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 146/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS SIMPLES.

RAFAEL NUNES REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Substituir a servidora ANDREIA CARLA. G. DE MOURA, Matrícula: 02708, de fiscal do Contrato de n.º 146/2018, pelo servidor Rafael Wallison M. da Rocha, Matrícula 14023 Coord de Serv Adm e Processuais, referente à contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias simples.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de Maio de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social
SEMAS

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.143/2020	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	06	75	01
52.142/2020	FRANCISCA DOMINGUES MACIEL E OUTROS	11	22	22
49.900/2015	SIRLEI ALVES BONIFACIO	34	01-R	20
47.032/2010	MARCELINO LOURENÇO DA SILVA	21	12	17
52.147/2020	TERESINHA DE OLIVEIRA	19	88	04
52.134/2020	FLORISNILVA RODRIGUES DA COSTA E OUTROS	08	23	08

Vilhena/RO, 30 de julho de 2020.

Edeni Simões de Oliveira
Secretária Municipal de Terras - Interina
Decreto n. 49.706/2020
SEMTER

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SAAE/2019.

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SAAE/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SAAE-2019-SRP – Processo Administrativo Nº 188/2019.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-152, neste ato representado pelo diretor geral, MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, Bairro Centro, Vilhena – RO, doravante denominada UNIDADE GERENCIADORA e a AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.885.311/0001-90, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2784, CEP 76980-160, Centro, Vilhena – RO, representada por RAFAEL CONSTANTINO YASAKA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG 794983/SSP-RO e CPF 006.550.592-10, residente na Av. Sabino Bezerra de Queiróz nº 4769, Bairro Jardim América, Vilhena – RO, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/SAAE/2019, originada do Pregão Eletrônico nº 028-SAAE/2019-SRP, conforme manifestação das partes fls. 1040/1041.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços a pesquisa de preços de mercado local, demonstrando redução dos preços na base de custo das montadoras. Percebemos então que a redução no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, na Cláusula Décima Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 017/SAAE-2019, fica alterada a Cláusula Quinta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item Lote	Descrição	Marca Bandeira	Unidade	Preço Unitário
01	Gasolina Comum	Branca	Litros	R\$ 4,58
02	Óleo Diesel Comum	Branca	Litros	R\$ 3.90
03	Óleo Diesel S-10	Branca	Litros	R\$ 3,96

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 017/SAAE/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Vilhena – RO, 30 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
CNPJ nº 01.933.030/0001-13
MACIEL ALBINO WOBETO
CPF nº 551.626.491-04

AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA
CNPJ nº 14.885.311/0001-90
RAFAEL CONSTANTINO YASAKA
CPF nº 006.550.592-10

TESTEMUNHAS:

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 025/2020**

DEFINE REGRAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO INTENSIVISTA E MÉDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGENCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020 que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de Recursos Humanos enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), Art. 2º “Fica autorizado a contratação temporária, de excepcional interesse público, de pessoas físicas, de acordo com quantitativo do Anexo I desta lei, e jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atuação na unidade médico-hospitalar destinada a internação de pacientes com Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 48.875, de 02 de abril de 2020 que declara estado de situação de calamidade no município de Vilhena-RO, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, efetivados por meio do Edital Nº 001/2019/PMV/RO, de 01 de outubro de 2019, objetivando a contratação de Médico Intensivista, Médico Clínico Geral, e demais cargos;

CONSIDERANDO que, na ocasião das convocações do Concurso Público Edital Nº 001/2019/PMV/RO, não se obteve o retorno de comparecimento dos profissionais;

CONSIDERANDO a recente realização do Processo Seletivo Simplificado, efetivados por meio do Edital nº 003/PMV/SEMUS/2020 e publicado no Diário Oficial do Município em 02 de julho de 2020, objetivando a contratação de Médico Intensivista, Médico Clínico Geral, e demais cargos, por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário ao combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a desobrigação legal da realização de processo

de seleção, com fulcro no Art. 2º, Parágrafo Único da Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, não obstante a dispensa legal, a opção pela realização do processo de seleção foi adotada pela Secretaria Municipal de Saúde visando garantir maior publicidade à iniciativa, bem como para atingir um maior número possível de interessados, além de resguardar transparência das ações adotadas;

CONSIDERANDO que, a despeito da participação inexpressiva de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/PMV/SEMUS/2020, onde na ocasião, não se obteve o retorno esperado de inscrições para as vagas ofertadas aos cargos de Médico Intensivista, Médico Clínico Geral;

CONSIDERANDO que a contratação é de excepcional interesse público, para atuação na unidade médico-hospitalar destinada a internação de pacientes com Coronavírus (COVID-19) art. 2º da Lei 5.320 de 30 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º FICA AUTORIZADA a contratação direta e temporária de profissionais Médico Intensivista e Médico Clínico Geral na quantidade e valores de acordo com o Anexos I e III da Lei nº 5.320 de 30 de junho de 2020, por meio da utilização de banco de currículos, a fim de suprir as necessidades de profissionais na Central COVID-19.

Art.2º A seleção simplificada será realizada por análise dos Títulos recebidos através dos currículos, onde os interessados devem acessar o portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, na aba “Serviços” e link/ou submenu “Concursos Públicos e Teste Seletivos”, preencher a Ficha e anexar o currículo com os documentos de comprovação das informações em ARQUIVO ÚNICO, em PDF, de tamanho máximo de 100MB, (documentos pessoais, Registro Profissional, Títulos, Experiência Profissional).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1.996/2020**

FIXA LOTAÇÃO DE JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169/2011 e a solicitação feita através do Memorando nº 651/2020 de 15 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO, detentor do Cargo de Técnico em Enfermagem, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA**DECRETO Nº 45.410/2018**

Onde se lê:

EXONERA A SERVIDORA DENISE JOSINA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração da servidora DENISE JOSINA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Leia-se:

EXONERA A SERVIDORA DENIZE JOSINA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração da servidora DENIZE JOSINA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.858/2020

EXONERA ANDRÉ OVICZKI GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDRÉ OVICZKI GOMES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.859/2020

NOMEIA EDUARDO DUARTE DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDUARDO DUARTE DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 3 de agosto de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.863/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.009/2020/SEMAD, conforme Edital nº 030/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZERIMAR DEONIR DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de julho de 2020 a 30 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.864/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.012/2020/SEMAD, conforme Edital nº 030/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA HERMÍLIA GIRÃO DE SOUSA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de julho de 2020 a 30 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.865/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.013/2020/SEMAD, conforme Edital nº 030/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZILDA LOPES DOS REIS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS na Central Covid-19, no período de 31 de julho de 2020 a 30 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.866/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 713/2020 e o teor do Memorando nº 2.020/2020/SEMAD, conforme Edital nº 030/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 31 de julho de 2020 a 30 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA - INTERINA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO